

**PORTARIA Nº 469/2020**

Dispõe sobre progressão horizontal

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 8507263-49.2017.8.06.0001,

**RESOLVE** conceder ao servidor **Francisco Gilberto Brito Teixeira**, Auxiliar Judiciário - SPJNF, matrícula nº 51799, com lotação na Coordenadoria Cível Residual e Demanda em Massa – Análise, o acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o atual adicional por tempo de serviço (progressão horizontal), com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2020, majorando-o para 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, nos termos do artigo 43 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, em 04 de março de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 470/2020**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter os serviços do Judiciário cearense e reduzir as possibilidades de contágio do coronavírus causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a maioria dos contágios até o momento tem origem em localidades/países mais afetados;

**CONSIDERANDO** os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviço mediante teletrabalho;

**RESOLVE:**

Art. 1º As chefias imediatas deverão conceder o regime de teletrabalho temporário pelo prazo máximo de 15 dias aos servidores que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID 19 tenha sido reconhecido.

Parágrafo único: O prazo de 15 dias será contado do retorno do servidor da localidade com o surto da doença.

Art. 2º Os servidores que estiverem afastados deverão informar à chefia imediata a localidade em que estiveram em data anterior ao retorno ao trabalho.

Art. 3º Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Coordenadoria de Saúde Ocupacional para resposta imediata.

Art 4º Este ato entra em vigor a partir desta data.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, Fortaleza, 11 de março de 2020.

**Desembargador Washington Luís Bezerra de Araújo**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**PORTARIA Nº 471/2020**

Dispõe sobre a implementação da reestruturação judiciária nas Comarcas de Quixeré e de Fortim.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.**

**CONSIDERANDO** que compete à Presidência do TJCE a definição da ordem cronológica de implementação da reestruturação, conforme capacidade administrativa do Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de ação elaborado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sob coordenação da Superintendência da Área Administrativa e da Assessoria de Articulação Interna e de Priorização do 1º Grau, contemplando as etapas de implementação da reestruturação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Incluir as Comarcas Agregadas de Quixeré e de Fortim no cronograma estabelecido para implementação da reestruturação, referente ao 1º semestre de 2020, constante da Portaria nº 1976/2019.

**Parágrafo único.** Ficam mantidas as etapas de implementação contidas na referida Portaria.

**Art. 2º** Estabelecer que, a partir do dia 16/03/2020, os casos novos das Comarcas Agregadas de Quixeré e de Fortim passarão a tramitar nas Comarcas Agregadoras de Limoeiro do Norte e de Aracati, respectivamente, conforme competências de cada juízo, disciplinadas na Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017.